



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

Gabinete do Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 709/2011.

*Publicado no D.O.M. em
10 JUL 2011*

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel de propriedade do Município de Campo Magro, matriculado sob o n.º 6.090 do Cartório de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, à Fraternidade Espírita Allan Kardec, na forma em que dispõe.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **José Antônio Pase**, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **DOAR** imóvel de propriedade do Município de Campo Magro, matriculado sob o n.º 6.090, do Cartório de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, à Fraternidade Espírita Allan Kardec, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.317.684/0001-07.

Art. 2º - O imóvel que o Município doará à Fraternidade Espírita Allan Kardec possui a seguinte descrição:

"O ponto de partida, denominado 0 = PP, ficou materializado no ponto 04 da área total, conforme matrícula nº 6.009 da Comarca de Almirante Tamandaré; segue confrontando com a Área 4, com a distância de 110,62 metros e com rumo Sudeste, encontra-se o ponto 01; deflexionando para a direita, confrontando com a Rua Vereador José Jarek, segue com distância de 40,89 metros, encontrando o ponto 02; deflexionando para a direita confrontando com a Área 2, segue com distância de 13,39 metros, encontrando o ponto 03; deflexionando para a esquerda confrontando com a Área 2, segue com distância de 40,54 metros, encontra-se o ponto 04; deflexionando para a esquerda confrontando com a Área 2, segue distância de 17,07 metros, encontra-se o ponto 05; deflexionando para a direita confrontando com a propriedade de Augusto Pampuch Túlio, segue com distância de 70,94 metros, até encontrar o ponto inicial 0=PP, início da descrição da Área 4, perfazendo a área de 4.039,45 m² inserida na área total de 20.100,00 m² descrita na Matrícula nº 6.090 da Comarca de Almirante Tamandaré."

fm



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

Gabinete do Prefeito Municipal

Art. 3º - A doação objeto da presente Lei possui como objeto a implantação por parte da Fraternidade Espírita Allan Kardec, de um Centro Assistencial destinado ao desenvolvimento dos valores universais de cidadania, moral, ética e filantropia.

Art. 4º - O donatário terá o prazo de 01 (um) ano para o término da construção e implementação da Instituição no terreno objeto do memorial descrito supramencionado.

Parágrafo único. O donatário deverá seguir estritamente o projeto apresentado a essa municipalidade por meio do protocolo nº2391/2009, sob pena de revogação da presente doação, ficando vedada a transferência do imóvel a qualquer título.

Art. 5º - O desvirtuamento das atividades fins do donatário, assim como a extinção da referida entidade acarretará na imediata revogação da presente doação.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 13 de dezembro de 2011.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "José Antônio Pase".

**José Antônio Pase
Prefeito Municipal**